



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

ANO 2017

EDITAL DE CHAMADA

PROGRAMA DE EXTENSÃO INSTITUCIONAL “PROIFAL”

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, torna pública a CHAMADA PARA ADESÃO 2017 dos Campi ao Programa de Extensão Institucional “PROIFAL”, criado em 21 de outubro de 2013, por meio do memorando PROEX nº 88/2013, nos termos do artigo 8º da Resolução do Conselho Superior nº 10/2011, e considerando que:

A) São princípios norteadores da concepção de extensão do IFAL (PDI 2014-2018, página 114): indissociabilidade com o ensino e a pesquisa; compromisso com a transformação social; divulgação do conhecimento científico; incentivo à produção cultural; interação dialógica com a comunidade; impacto na formação do estudante.

B) Os princípios norteadores do apoio a programas de extensão (PDI 2014-2018, página 117) são: geração de trabalho e renda, diminuição das desigualdades sociais, melhoria da qualidade de vida, transformação da realidade e integração com o ensino, a pesquisa e as demandas sociais.

C) Na execução da articulação das atividades de extensão às demandas sociais, dentre as ações previstas (PDI 2014-2018, página 129) consta a adoção de mecanismo de preparação para ingresso nos cursos do IFAL.

D) O Programa de Extensão PROIFAL visa implantar ações de preparação para o exame de seleção dos cursos do IFAL, atendendo estudantes de escolas públicas especialmente. Deve abordar também noções do funcionamento e da estrutura do Instituto Federal de Alagoas.

1. CONDIÇÕES DE ADESÃO

- 1.1 Poderão aderir ao Programa os Campi do IFAL desde que preencham os requisitos estabelecidos nesta Chamada, mediante submissão da proposta, conforme Formulário de Programa de Extensão PROIFAL.
- 1.2 A proposta deverá ser inscrita pela Coordenação de Extensão de cada campus, sendo admitida uma proposta por campus.
- 1.3 A inscrição da proposta será realizada exclusivamente pelo(a) Coordenador(a) de Extensão do Campus, em via física entregue na PROEX.
- 1.4 A proposta inscrita só será aceita pela PROEX após o parecer da Coordenação de Extensão e da Direção Geral do Campus observadas as disposições deste Edital.
- 1.5 A Coordenação de Extensão do Campus encaminhará à PROEX cópia do formulário de apresentação da proposta, em versão impressa, contendo as assinaturas previstas.
- 1.6 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o formulário descrevendo todos os itens nele expostos.
- 1.7 A ausência ou insuficiência de informações nos itens do formulário resultará na desclassificação da proposta.
- 1.8 A proposta do campus deverá ser inscrita com antecedência mínima de 10 dias ao início pretendido das atividades do Programa.

1.9 O Programa só poderá ter suas atividades iniciadas após aprovação final da proposta pela PROEX.

2. ATRIBUIÇÕES/COMPROMISSOS DOS CAMPI

2.1 Decidir a quantidade de vagas e turmas ofertadas.

2.2 Decidir sobre as disciplinas ofertadas, em todo ou parte, em relação àquelas objeto de avaliação no Exame seletivo para os cursos do IFAL.

2.3 Decidir sobre a metodologia de divulgação e seleção dos interessados.

2.4 Selecionar os interessados.

2.5 Desenvolver as atividades do Programa.

2.6 Estabelecer se necessário parcerias com outras instituições, através da celebração de Termo de Cooperação.

2.7 Indicar ou selecionar recursos humanos para as ações do Programa.

2.8 Inscrever as propostas no prazo expresso neste edital.

2.9 Encaminhar à PROEX relatório final das ações do programa, conforme formulário modelo, até no máximo 10 dias após o encerramento das atividades do Programa.

2.10 Designar um docente do quadro para ser o Coordenador do Programa no campus.

2.10.1 O Coordenador do Programa deverá realizar pesquisa de satisfação da comunidade atendida.

2.10.2 O Coordenador deverá encaminhar relatórios parciais e final do Programa.

2.11 Participar das reuniões e atividades programadas pela PROEX, alusivas ao Programa.

2.12 Supervisionar e responsabilizar-se pelas ações do Programa do campus.

2.13 Utilizar a logomarca do Programa em todo material produzido, ou de divulgação alusiva ao mesmo.

3. DOS RECURSOS HUMANOS

3.1 Poderão ser empregados recursos humanos dos quadros do IFAL, bem como de instituições parceiras, mediante celebração de Termo de Cooperação, e na condição de trabalho voluntário, sem nenhuma custa ou ônus para o IFAL.

3.2 Para a realização das ações do Programa, os recursos humanos, obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

a) professores do IFAL;

b) servidores técnicos administrativos do IFAL;

c) professores de outras instituições;

d) alunos dos cursos de licenciatura do IFAL;

e) alunos dos demais cursos superiores e técnicos do IFAL;

f) alunos dos cursos de licenciatura de outras instituições de ensino superior de Alagoas, sem ônus para o IFAL.

3.3 No caso das alíneas “b”, “d” e “e”, a participação estará condicionada à manifestação de concordância de docente do campus do IFAL, da disciplina afim.

3.4 Os estudantes do IFAL, na condição de bolsistas, deverão ter carga horária semanal disponível de 12 horas, perfazendo 50 horas mensais, sendo que o mínimo de 2/3 desta carga deverá estar relacionada diretamente no contato com o público atendido, no desenvolvimento das ações do programa, podendo o restante ser destinado à preparação e planejamento.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Somente serão empregados recursos da PROEX, específicos do Programa, para o

pagamento de bolsas de desenvolvimento, para programas de extensão, nos termos da Portaria SETEC 58/2014, a estudantes do IFAL, bem como a aquisição de material de apoio didático-pedagógico relativo ao Programa (pastas, blocos, canetas e camisas de identificação, desde que haja sucesso nos certames de aquisição adotados pelo IFAL).

- 4.2** Os recursos específicos para o Programa constam daqueles alocados para as ações da Pró-reitoria de Extensão no ano 2017.
- 4.3** Demais despesas que se fizerem necessárias deverão constar da programação orçamentária dos campus.
- 4.4** A PROEX atenderá propostas que tenham um custo total de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), acrescidos depois dos custos necessários para a aquisição de material apoio didático (pastas, canetas, blocos e camisas) que dependem dos preços obtidos nos certames a realizar pelo IFAL.
 - 4.4.1.** Mediante garantia de complementação orçamentária pelos campi ou PROEX, poderão ser selecionadas propostas com valor maior do que o estabelecido, obedecendo às demais condições relativas à carga horária e do público.

5. RECURSOS FÍSICOS

- 5.1** As atividades ocorrerão nas dependências do IFAL, bem como em espaço de outras instituições, mediante celebração de Termo de Cooperação, sem ônus de qualquer natureza para o IFAL.

6. BOLSAS

- 6.1** O aluno bolsista receberá parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme tabela do CNPq, durante o período de realização do Programa, conforme manifestado na Proposta de Adesão, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos Programa.
- 6.2** O pagamento da bolsa só será liberado após entrega do Termo de Início do Programa.
- 6.3** A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência.
- 6.4** O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 6.5** Somente farão jus ao pagamento de bolsas os estudantes do IFAL na condição de desenvolvedores efetivos do Programa, sendo necessário o firmamento da sua identificação no Termo de Compromisso do Aluno Bolsista.
- 6.6** Somente após a aprovação da proposta pela PROEX é que o estudante fará jus à bolsa de extensão, sendo vetado o início das atividades do Programa antes da obtenção desta aprovação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

- 7.1** As ações do Programa em terão duração máxima até o dia 30 de novembro de 2017.
- 7.2** Os Programas poderão ser iniciados a partir de março de 2017.
- 7.3** O prazo máximo para o encerramento das atividades do Programa é a data limite de 30 de novembro de 2017, observado que as atividades deverão ser encerradas até a data da realização do exame seletivo para os cursos do IFAL.
- 7.4** O prazo é contado sequencialmente sem interrupção para férias. Em caso de interrupções de outra ordem, o prazo poderá ser interrompido desde que não ultrapasse o mês de novembro de 2017 para a conclusão da ação.
- 7.5** Caso ocorra o previsto no item anterior, o Programa sofrerá automaticamente redução em seu período de execução e pagamento de bolsa.

8. CALENDÁRIO

8.1 Os prazos para o objeto deste edital seguem à tabela abaixo:

Descrição	Data/período
Lançamento pela PROEX do Edital PROIFAL 2017	27/10/2016
Seleção/composição da proposta	Até 31/05/2017
Encaminhamento da proposta do programa à PROEX	Até 31/05/2017

9. PUBLICAÇÕES

9.1 As publicações referentes às ações do Programa, sob qualquer meio, deverão informar que se trata de Programa de Extensão do IFAL, e nos casos permitidos, com a inclusão da logomarca.

10. DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS

10.1 Deverão ser arquivados na coordenação de extensão de cada campus os seguintes documentos:

10.1.1 Termos de Compromisso de Aluno Bolsista e Aluno Voluntário.

10.1.2 Termo de Ciência de Aluno Menor de Idade.

10.1.3 Formulário de Avaliação pela Comunidade.

10.2 Deverão ser encaminhados à PROEX os seguintes documentos:

10.2.1 Formulário de Inscrição da Proposta.

10.2.2 Termo de Início do Programa.

10.2.3 Relatório de Programa de Extensão Institucional.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

11.2 Aplica-se ao Programa as condições previstas na Resolução CS nº 10/2011 e no PDI do IFAL 2014-2018.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos:

– pela Coordenação de Extensão/Direção de Ensino/Direção Geral do Campus, nos casos que envolva a metodologia e execução do Programa.

– pela PROEX nos casos que envolvem a concepção do Programa.

11.4 Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, telefones (82) 3194-1175/1179 e 8112-4470, ou pelo e-mail proex.ifal@gmail.com.

Maceió-AL, 27 de outubro de 2016.

ALTEMIR JOÃO SECCO
Pró-Reitor de Extensão